



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A P R O V A D O
P O R U N A N I M I D A D E
E M 17/09/2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 232 / 2007.


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

17.09.07

Dispõe sobre desafetação e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às denominadas "vuelas" do Residencial Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - Ficam desafetados da condição de bens de uso comum do povo, passando à condição de bens dominicais, as passagens de pedestres ou vuelas, localizadas no Residencial Vale das Acácias no Distrito de Moreira César.

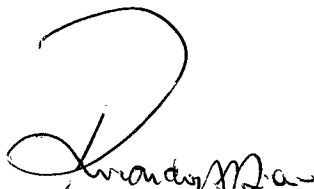
Artigo 2º - O Poder Executivo dará às vias desafetadas a destinação que determinar conveniente, podendo inclusive permitir a incorporação delas aos imóveis lindeiros, mediante a cessão de posse; proibida sobre elas qualquer tipo de edificação.

§ 1º - A posse será exercida a caráter precário e gratuitamente.

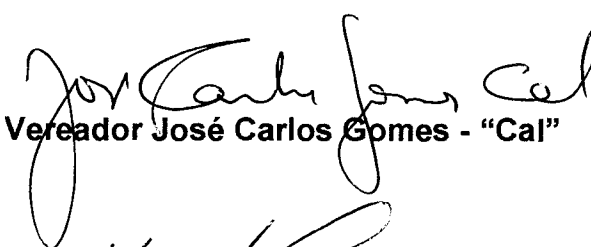
§ 2º - Será lavrado termo administrativo determinando-se detalhadamente as condições da cessão de posse.

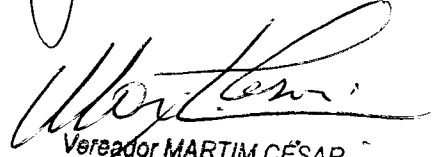
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

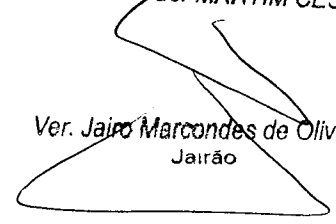
Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2007.


Ver. Ricardo Piorino

jms/dl


Vereador José Carlos Gomes - "Cal"


Vereador MARTIM CÉSAR


Ver. Jairo Marcondes de Oliveira
Jairão

17/09/2007 08:54:46 DEPT. LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

10.09.2007

PROJETO DE LEI Nº 232 / 2007.

Dispõe sobre desafetação e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às denominadas “vielass” do Residencial Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados de seu uso comum para integrar como bens dominicais, as áreas públicas correspondentes às denominadas “passagens de pedestres” ou simplesmente “vielass”, localizadas no Residencial Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César.

Parágrafo único. As áreas públicas citadas no “caput” deste artigo, encontram-se descritas em Memorial próprio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fechar ou desativar as áreas referidas no “caput” do artigo anterior, podendo, inclusive, permitir o uso das mesmas aos proprietários, promitentes compradores, cessionários, promitentes cessionários de direitos de imóveis lindeiros, de forma gratuita e a título precário.

§ 1º. As condições de transpasse das áreas de que trata o “caput” deste artigo, estarão contidas no Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel, inclusive dispondo sobre a obrigatoriedade do uso integral da mesma.

§ 2º. Fica vedado aos permissionários erigir qualquer edificação nas referidas áreas cedidas ao uso.

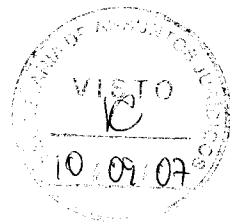
§ 3º. No caso de desistência expressa do proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel lindeiro à área cedida, o vizinho a este poderá solicitar o uso da área não utilizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/tac





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 101 / 2007

Dispõe sobre desafetação e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às denominadas “vuelas” do Residencial Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Prezado Senhor,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre desafetação e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às denominadas “vuelas” do Residencial Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.**

Tal medida tomada por este Administrador, tem por objetivo solucionar os problemas provenientes das passagens de pedestres naquele residencial e que gera diversas reclamações dos munícipes que lá residem.

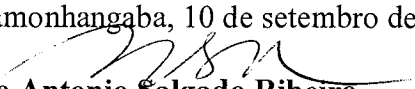
Com o presente projeto de desafetação das vuelas e a posterior entrega das mesmas aos proprietários lindeiros, por meio de permissão de uso precária, visamos diminuir o índice de criminalidade ali existente, transformando as áreas mal iluminadas e sem asfaltamento em áreas fechadas e cuidadas pelos permissionários.

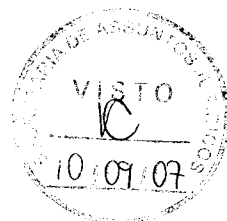
Frisamos que a permissão de uso das áreas supracitadas será feita a título precário e com restrições de construção sobre as mesmas, devendo serem revertidas ao Poder Público no caso de descumprimento destas ou mesmo em caso de interesse público comprovado.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios sócio-educacionais imediatos para nossa cidade e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 – CP 52 – CEP 12400-220 – PINDAMONHANGABA – S.P. – TEL/FAX: (12) 3644.8000

003737
6007160107
16:32